



ESTADO DA PARAÍBA  
Prefeitura Municipal de Pilões

LEI Nº 0692001

Em 04 de Maio de 2001.

Autoriza a locação de imóvel Urbano para fins de instalação de Escola Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PILÕES, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o chefe do Poder executivo autorizado a locar o imóvel residencial localizado à Rua Cônego Teodomiro, nº 131, sede do município, de propriedade da Srª. Maria de Fátima Pereira da Costa.

Art. 2º - Fica estabelecido que o referido imóvel servirá para o funcionamento exclusivo da Escola de Educação Infantil, Pré-Escolar e Alfabetização.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 5 de Fevereiro de 2001.

Gabinete do Prefeito Constitucional do Município de Pilões.

  
IREMAR FLOR DE SOUZA  
Prefeito Constitucional